

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	925074-PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES	RAFAEL BEBIANO DE AGUIAR	11/09/2024 11:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6038.2024/0002402-3

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Cadeiras para auditório - SEDE SUBPREFEITURA GUAIANASES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cadeiras para auditório - empilhável.	483274	70	UNIDADE	261,77	18.323,90
TOTAL						R\$ 18.323,90

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A **entrega será única**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

1.4.1 Local de **entrega**: Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaianases - SP - CEP

1.4.2 **Horário**: De Segunda-feira a Sexta-feira, á partir das 08:00 até 16:00.

1.5. O **Anexo da Nota de Empenho** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O(s) material(is) tera(ão) **garantia**, a partir da assinatura do contrato ou da entrega da **NOTA DE EMPENHO**.

1.6.1. Dentro do período da garantia caso haja necessidade de troca de um dos itens, a empresa fica responsável pelo mesmo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação conforme **Lei 14.133/2021 Art. 28, I.** e **Decreto 62.100/2022 Art. 37, I** seus quantitativos encontra-se em Requisição de Material (087294412).

2.2. O objeto da contratação está previsto no **P.L.O.A 2024** (SEI 6017.2021/0027848-3 - 5).

3. Descrição da solução

3.1. Cadeira para auditório

- **Cadeira**

Estrutura metálica:

- Base Fixa;
- Aço carbono;
- pintura eletrostática epóxi,
- tratamento antiferrugem,
- com ponteiros nos pés para não danificar no empilhamento;
- Com engate fácil - para encaixe lateral .

Estrutura acento e encosto:

- Sobre chassis de madeira reforçada.

Revestimento acento e encosto:

- Espuma sintética de alta resistência, mínimo D33 selada.
- Revestida/Estofada em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 360.
- Cor preta

Medidas estimadas:

- Largura encosto: maior que 42 cm;
- Largura total: 47cm
- Profundidade acento: maior 44 cm;
- Profundidade total: 62,50 cm
- Altura total: 89 cm

Garantia de 12 meses - defeito de fabricação



fotos meramente ilustrativas.

3.2. Os materiais requeridos **não são padronizado**.

3.3. Utilização (**Ciclo de vida**)

- serão utilizados no Auditório da SEDE da SUBPREFEITURA GUAIANASES.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os materiais da cadeira, deverá ser pensado em produtos reciclável e de alta durabilidade

Da exigência de amostra:

4.2 Não será exigida amostra, uma vez que já temos conhecimento dos produtos, e deverá atender fielmente a especificação.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Por se tratar de entrega única, não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A aquisição dos itens será **formalizada** mediante a retirada da Nota de Empenho e anexo, que servirá como Contrato.

5.2. Entrega será **ÚNICA**.

5.2.1 O **prazo de entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente a retirada da nota de empenho.

5.2.2. Prorrogação da entrega - **caso não seja possível a entrega** na data assinalada, a empresa poderá solicitar por meio eletrônico prorrogação do prazo por igual número de dias, uma única vez, desde que a empresa solicite a prorrogação do prazo por escrito e com a devida justificativa, antes do término do prazo inicial.

5.2. Os bens deverão **ser entregues no seguinte endereço e horários**: Rua: Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaianases - São Paulo - SP - CEP: 08410-030 - Administração (A /C Sr. José Anaclecio), de Segunda á Sexta das 08:00 às 16:00 horas.

Condições de Recebimento do objeto:

5.3. O transporte ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, ou seja, o valor unitário do insumo/material engloba também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

5.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) **ser entregue no seguinte endereço e horário**: Rua: Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaianases - São Paulo - SP - CEP: 08410-030 - Administração (A /C Sr. José Anaclecio), de Segunda á

Sexta das 08:00 às 16:00 horas. – (11) 2392-1030 ramal 1116, mediante Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, a ser emitida pela Administração, conforme suas necessidades.

5.5. O **prazo máximo para entrega do (s) bem (ns)**, à critério da Administração, será de **10 (dez) dias corridos** contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.

5.6. O(s) material(is) entregue(s) deve(m) vir acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Danfe** do produto.

5.7. A descarga e o acondicionamento do(s) material(is) no local da entrega constituem obrigações da **CONTRATADA**.

5.8. Corre por conta da CONTRATADA qualquer **prejuízo causado ao(s) material(is)** em decorrência do transporte ou descarga.

5.9. **Item(ns) em desacordo** com a(s) especificação(ões) exigida(s), não será (ão) aceito(s), ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

5.9.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de **produto(s) defeituoso(s)** e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.10. O objeto **da contratação será recebido** pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do **contrato** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto

7.1. O(s) material(ais) **será(ão) recebido(s) provisoriamente**, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 141, I, a do Decreto nº 62.100, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto juntamente com a **solicitação de pagamento** oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.3. O(s) serviço(s) e/ou material(is) **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta (Anexo I - Edital), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá **enquanto pendente a solução**, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.3. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, **30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega** da documentação pela contratada, nos termos do art. 142º, do Decreto Municipal 62.100/2022.

7.4. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá atender Portaria S.F. nº170 de 2020.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do seu adimplemento.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O **pagamento** será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal 51.197/2010 salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **ÚNICA** e **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica:

8.3.1.1 No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais(CND-Federal);

8.3.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(CND-T);

8.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (CND-Estadual);8.3.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Dívida Ativa);

8.3.2.7. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante(Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo);

8.3.2.7.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

8.3.2.8. Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND-Municipal);

8.3.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado relacionados ao objeto isento dos tributos Municipal contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Prova de Regularidade perante o Cadin Municipal.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.323,90

9.1. O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 18.323,90 (Dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Processo SEI nº 6038.2024/0002402-3 - Objeto: Aquisição de cadeiras para o novo auditório - Subprefeitura Guaianases.										
Quadro Comparativo de Preços										
Item	ASSUNTO: CADEIRA: Estofada em tecido em tecido 100% poliester com gramatura de mínima 360, na cor Preta. Espuma sintética de alta resistência. Assento e encosto sobre chassis de madeira reforçada Estrutura em aço carbono em pintura eletrostática epóxi, Tratamento antiferrugem, com ponteiros nos pés para não danificar no empilhamento Largura: 47cm / profundidade: 62,50cm / Altura 89 cm. Empilhável. Com engate fácil, para encaixe lateral.			EMPRESA	Média cotação eletrônica Compras.gov.br	Média cotação eletrônica Fonte de Preços	G.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP		Valor médio unitário	Valor total
				CNPJ:			8198271000160			
				MUNICÍPIO/ESTADO:			Mogi das Cruzes - SP			
				TELEFONE :			11-2207-4777 / 11-945338672			
				RESPONSÁVEL:			Supervisão			
	NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL			
1	Cadeira estofada em tecido em tecido 100% poliester na cor preta	Unidade	70	483274	R\$ 265,98	R\$ 261,32	R\$ 258,00	R\$ 261,77		R\$ 18.323,90
VALOR TOTAL GLOBAL:										R\$ 18.323,90

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Guaianases.

10.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 68.00.68.10.15.122.3024.2.100.3390 5200.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANACLECIO DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

RAFAEL BEBIANO DE AGUIAR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 11:59:52.

LUCIANA DE ANDRADE SILVA

Equipe de apoio

CLAUDIO DE MELO

Equipe de apoio

ROMANA SOUZA DE OLIVEIRA SPIGARIOL

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de precos.zip (523.73 KB)
- Anexo II - Planilha SEI.pdf (1.52 MB)

Anexo II - Planilha SEI.pdf

Processo SEI nº 6038.2024/0002402-3 - Objeto: Aquisição de cadeiras para o novo auditório - Subprefeitura Guaianases.									
Quadro Comparativo de Preços									
Item	ASSUNTO: CADEIRA: Estofada em tecido em tecido 100% poliester com gramatura de mínima 360, na cor Preta. Espuma sintética de alta resistência. Assento e encosto sobre chassis de madeira reforçada Estrutura em aço carbono em pintura eletrostática epóxi, Tratamento antiferrugem, com ponteiras nos pés para não danificar no empilhamento Largura: 47cm / profundidade: 62,50cm / Altura 89 cm. Empilhável. Com engate fácil, para encaixe lateral.			EMPRESA	Média cotação eletrônica Compras.gov.br	Média cotação eletrônica Fonte de Preços	G.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	Valor médio unitário	Valor total
				CNPJ:			8198271000160		
				MUNICÍPIO/ESTADO:			Mogi das Cruzes - SP		
				TELEFONE :			11-2207-4777 / 11-945338672		
				RESPONSÁVEL:			Supervisão		
	NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL		
1	Cadeira estofada em tecido em tecido 100% poliester na cor preta	Unidade	70	483274	R\$ 265,98	R\$ 261,32	R\$ 258,00	R\$ 261,77	R\$ 18.323,90
VALOR TOTAL GLOBAL:								R\$ 18.323,90	

Obs.:

São Paulo, 11 de setembro de 2024.
Rafael Bebiano de Aguiar, RF: 8075026
SUB-G/CAF/SAS/COMPRAS